

PORTARIA Nº1.621 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

**Outorga a REINALDO JESUS MARIOTTO o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Córrego Canastrão, para irrigação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4228/2024, de 04 de dezembro de 2024, do processo SIGA nº 2542/2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Outorgar a REINALDO JESUS MARIOTTO, CPF: 075.025.068-29, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial de água no Córrego Canastrão, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho, feijão, algodão e outros com uma área total irrigada de 128,84ha pelo método de aspersão com

equipamento de pivô central, na Fazenda Rancho Duplo, no município de Canarana/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-09 – Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – **Captação 1** nas coordenadas geográficas Lat. 13°27'32,46"S Long.52°38'45,08"W, com vazão máxima de captação de 0,0834 m<sup>3</sup>/s (300,24 m<sup>3</sup>/h ou 83,4 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do ANEXO, para atendimento de um equipamento de irrigação do tipo pivô central com área irrigada de 78,84ha;

II - **Captação 2** nas coordenadas geográficas Lat.13°27'32,45"S Long.52°38'45,06"W, com vazão máxima de captação de 0,0529 m<sup>3</sup>/s (190,44 m<sup>3</sup>/h ou 52,9L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 02 do ANEXO, para atendimento de um equipamento de irrigação do tipo pivô central com área irrigada de 50ha;

III – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

IV - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O prazo de carência para os envios é de até 30 dias após a contagem de cada ano;

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **04 de dezembro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de

revisão das outorgas emitidas;

II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de dezembro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRASE...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

**Tabela 01** – Captação 01 no Córrego Canastrão

Coordenadas Geográficas: Lat. 13°27'32,46"S Long.52°38'45,08"W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0834	6	4
Fevereiro	0,0834	6	3
Março	0,0834	6	4
Abril	0,0834	6	26
Maio	0,0834	13	29
Junho	0,0834	11	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0834	13	28
Agosto	0,0834	15	30
Setembro	0,0834	13	28
Outubro	0,0834	7	29
Novembro	0,0834	6	4
Dezembro	0,0834	6	4

**Tabela 02** – Captação 02 no Córrego Canastrão

Coordenadas Geográficas: Lat.13°27'32,45"S Long.52°38'45,06"W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0529	5	4
Fevereiro	0,0529	5	6
Março	0,0529	5	4
Abril	0,0529	6	26
Maio	0,0529	13	29
Junho	0,0529	11	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0529	13	31
Agosto	0,0529	16	30
Setembro	0,0529	13	28
Outubro	0,0529	7	29
Novembro	0,0529	5	4
Dezembro	0,0529	5	4

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 11/12/2024  
as 11:43:03.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **A10S91E5F** e o código CRC **482E6DBB**.

---